



## CÂMARA DO COMÉRCIO E INDÚSTRIA DOS AÇORES

Rua Ernesto do Canto, 13 • 9504-631 Ponta Delgada  
Telef. +351 296 305 000 • Fax +351 296 305 009  
Contribuinte N.º 512 021 260

# CCIA

### PARECER

#### Proposta de Decreto Legislativo

#### Aprova o Quadro Plurianual de Programação Orçamental para o período 2019 a 2022

Nos termos do artigo 20º da LFRA, deve ser apresentada, até 31 de maio de cada ano, a proposta de quadro plurianual de programação orçamental. Este quadro plurianual "... define os limites da despesa das administrações regionais em consonância com os objetivos estabelecidos no Programa de Estabilidade e Crescimento. Acresce que " O quadro plurianual de programação orçamental define ainda os limites de despesa para cada programa orçamental, para cada agrupamento de programas e para o conjunto de todos os programas, os quais são vinculativos, respetivamente, para o primeiro, para o segundo e para os terceiro e quarto anos económicos seguintes.

Da proposta apresentada pelo governo consta apenas um quadro da repartição orgânica e do total da despesa, sem qualquer explicação e sem qualquer referência ao cumprimento ou não do previsto no Programa de Estabilidade e Crescimento. Não é, igualmente explicado como é que é cumprido o nº2 do artigo 17º que diz que "2 - A elaboração dos orçamentos é enquadrada num quadro plurianual de programação orçamental que tenha em conta as perspetivas macroeconómicas apreciadas e discutidas pelo Conselho (Conselho de Acompanhamento das Políticas Financeiras)."

A falta de informação é tanto mais séria quanto é certo que este diploma fixa o limite orçamental para 2019 em 1279 milhões de euros sem que se perceba as bases para a fixação deste valor nem tão pouco a sua repartição económica ou funcional.

Neste sentido não se consideram cumpridos os preceitos legais nem tão pouco os requisitos base de informação para a emissão de qualquer parecer sobre esta matéria que esta Câmara considera crucial em face da fragilidade evidente das finanças públicas de Região, manifestamente patentes no subfinanciamento de empresas e entidades públicas que acabam por afetar as empresas com pagamentos em atraso consideráveis, em valor que pode exceder 10% do orçamento.

Lamenta-se, ainda, que tendo a proposta de diploma do governo sido aprovada em finais de maio só dê entrada na ALRA um mês depois (1 de junho) e só chegue a esta Câmara no início de agosto, dois meses depois, para parecer até ao dia 20, exatamente no mês que, por excelência, é reservado para férias.

Ponta Delgada, 20 de agosto de 2018

A Direção

ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES	
ARQUIVO	
Entrada 2961	Proc. n.º 102
Data: 018/08/28	N.º 20/VI